



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 577/2011 – DF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a lotação de servidores removidos para as Varas, Secretaria Administrativa e Turmas Recursais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco situadas na capital

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de regulamentação acerca da lotação de servidores removidos para as Varas, Secretaria Administrativa e Turmas Recursais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco situadas na capital,

RESOLVE:

Art. 1.º O servidor removido para a vara da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco situada na capital será lotado na vara com maior deficiência de número de servidores em relação ao convencionado.

§ 1.º O número convencionado de que trata este artigo é de 15 (quinze) servidores para as varas cíveis e criminais e de 17 (dezesete) servidores para os juizados especiais federais e varas de execução fiscal, excluídos os oficiais de justiça.

§ 2.º Para os fins de aplicação deste artigo, a lotação da vara será a existente na data de publicação do edital de remoção, acrescida, após a referida data, das novas lotações ocorridas, incluídas as requisições.

Art. 2.º Caso haja igualdade de deficiência de número de servidores entre as varas, a preferência para lotação do servidor removido será a da vara do juiz titular mais antigo, apurada a antiguidade na data de publicação do edital de remoção.

Art. 3.º Após cada 4 (quatro) remoções para as varas será dada preferência de 1 (uma) remoção para a Secretaria Administrativa, à qual faculta-se abdicar do servidor removido em favor da vara, observados, nesse caso, os critérios dos arts. 1.º e 2.º desta Portaria.

Art. 4.º Será lançado edital de remoção específico para as Turmas Recursais, em decorrência dos cargos criados pela Lei n.º 12.011, de 4 de agosto de 2009 e regulamentados pela Resolução n.º 123, de 28 de outubro de 2010, do CJF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

Art. 5.º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro